**Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 15/2025Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 15/2025**

**EMENDA ADITIVA A REDAÇÃODO ARTIGO 8º DO PROJETO DE LEI Nº 15/2025**

Acrescenta-se ao Artigo 8º do Projeto de Lei nº 15/2025 as palavras “saúde, segurança pública e educação” que passa a viger com a seguinte redação:

***Art. 8º – O programa será desenvolvido sem gerar custos diretos ao Município, utilizando parcerias com entidades privadas e recursos estaduais e federais destinados à assistência social, saúde, segurança pública, educação e combate às drogas.***

***JUSTIFICATIVA***

 A Emenda Aditiva referente ao artigo 8º, foi sugerida pela Secretaria de Assistência Social, visando ampliar os “braços” de apoio ao programa.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”,** aos 11 de abril de 2025.

**Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos (PP)
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**

